



**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Francisco Afonso Garcia Lima		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Afonso Carneiro Lima, realizados na Florida - Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 00045056-1	<b>PARECER Nº</b> 0588/2000	<b>APROVADO EM</b> 21.06.2000

### **I - RELATÓRIO**

Francisco Afonso Garcia Lima solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Afonso Carneiro Lima, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 9ª e 10ª série da escola americana, no período de setembro de 1998 a junho de 2000 na Orlando Luther School, na Flórida - Estados Unidos.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Afonso Carneiro Lima tenha seus estudos, realizados na Orlando Luther School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio.

Cont. do Parecer Nº 0588/2000



**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER N° 0588 / 2000  
SPU N° 00045056-1  
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC